



Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

PROPOSTA

“Protocolo de Cooperação - SMAS”

Presente a proposta apreciada em reunião da Junta da União de Freguesias de Caparica e Trafaria no dia 20 de janeiro de 2014, sobre o assunto em referência e que aqui se dá por inteiramente reproduzida, em cumprimento do previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, concretamente na alínea n), do n.º 1, do artigo 16º.

Solicita-se à Assembleia de Freguesia, em cumprimento do previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente na alínea j), do n.º 1, do artigo 9º, a autorização para a celebração da proposta em referência.

Caparica, 7 de abril de 2014

A Presidente,

(Teresa Paula de Sousa Coelho)



Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

Handwritten signature and stamp

Handwritten text: "Orcos Beneditino" and "Secretaria"

REUNIÃO DE: 20/01/2014

Proposta dos Órgãos Autárquicos

Considerando a importância da colaboração que vem sendo mantida desde 1988, entre todas as Autarquias do Concelho de Almada, no âmbito do atendimento ao público e no que concerne aos serviços de abastecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais;

Considerando que é oportuno rever os termos daquela colaboração, por forma a elevar os níveis de eficiência, qualidade dos serviços e atenção aos utilizadores.

Propõe-se:

Que nos termos do artigo 3º dos Regulamentos Municipais de Abastecimento de Água e Águas Residuais e em conformidade com as deliberações do Concelho de Administração dos SMAS, a Junta de Freguesia delibere a aceitação do Protocolo de Cooperação conforme minuta que aqui se junta e se dá por inteiramente reproduzida e propor à Assembleia de Freguesia, a ratificação da aceitação do referido protocolo.

Resultado da votação:

aprovado por unanimidade

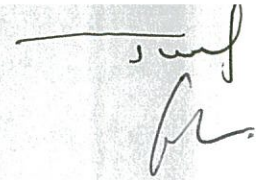
Seguimento:

Data 20 / 01 / 2014

A Presidente

Handwritten signature of Teresa Paula de Sousa Coelho

(Teresa Paula de Sousa Coelho)



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

MUNICIPIO DE ALMADA, representado por José Manuel Raposo Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) com poderes delegados para o ato (cf nº 12 Despacho nº 29/2013-2017 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almada)

e

UNIÃO DAS FREGUESIAS DA CAPARICA E TRAFARIA, representada por Teresa Paula Sousa Coelho, Presidente da Junta,

Reconhecendo a importância da colaboração que vem sendo mantida desde 1988, entre todas as autarquias do Concelho de Almada, no âmbito do atendimento ao público e no que concerne aos serviços de abastecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e

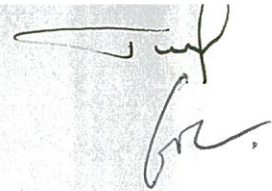
Considerando que é oportuno rever os termos daquela colaboração, por forma a elevar os níveis de eficiência, qualidade dos serviços e atenção aos utilizadores,

É celebrado o presente protocolo, ao abrigo do disposto no artº 3º do Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais e em conformidade com a deliberação de 26 de Dezembro de 2013 do Conselho de Administração dos SMAS, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

(Objeto)

1 O presente protocolo estabelece os termos em que serão prestados aos municípios, na Junta das Freguesias, os serviços indicados na cláusula segunda.



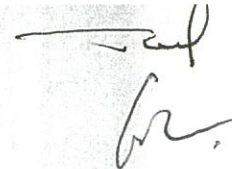
2. A prestação desses serviços traduz-se em atos meramente executivos e conformes com as orientações em vigor nos SMAS.

Segunda

(Obrigações da União das Freguesias)

A União das Freguesias compromete-se a manter em funcionamento os 2 postos de atendimento e:

- a) Proceder à cobrança das faturas emitidas pelos SMAS, a solicitação de qualquer cidadão;
- b) Depositar o valor da cobrança efetuada, em conta bancária dos SMAS, no próprio dia ou no máximo no dia útil imediatamente a seguir;
- c) Receber propostas de contratos de fornecimento de água e recolha de águas residuais, leituras de contadores, reclamações e outros documentos respeitantes à execução daqueles contratos;
- d) Enviar aos SMAS, até ao final do dia útil seguinte ao da receção, os documentos mencionados na alínea anterior, caso não possam ser enviados por via eletrónica, logo após a mesma receção;
- e) Prestar aos munícipes as informações relativas à atividade municipal, no âmbito do abastecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos;
- f) Prestar uma informação anual aos SMAS, sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo.



Terceira

(Obrigações do Município)

Por forma a viabilizar a prestação dos serviços indicados na cláusula anterior, incumbe ao Município, através dos SMAS:

- a) Disponibilizar os equipamentos informáticos necessários, como sejam computador(es) impressora(s), certificadora(s), consumíveis e a rede de comunicações entre esses equipamentos centrais administrados a partir da sua sede;
- b) Ministras adequada formação inicial e contínua aos trabalhadores da Junta das Freguesias envolvidos na execução do presente protocolo e credenciá-los para a utilização das aplicações informáticas;
- c) Instituir e assegurar o funcionamento de um canal que permita o contacto permanente entre a Junta das Freguesias e a Divisão de Gestão Comercial e Atendimento dos SMAS;
- d) Transferir anualmente, em duas prestações semestrais, uma quantia cuja parte fixa será de 20 mil euros, sendo 10 mil euros por cada posto e correspondendo a parte variável a 0,50€ por cada contrato de fornecimento de água em vigor, em cada Freguesia, no dia 31 de Dezembro do ano anterior.

Quarta

(Vigência)

1. O presente protocolo vigorará desde a data da respetiva assinatura até ao termo do mandato dos atuais eleitos locais e será sucessiva e automaticamente renovado, pelo período de cada novo mandato, salvo se for denunciado.
2. A denúncia só poderá ser operada mediante carta registada com aviso de receção enviada com a antecedência mínima de um ano, em relação ao termo do prazo que estiver a correr.
3. O presente protocolo poderá ainda ser feito cessar por mútuo acordo subscrito por ambas as partes.

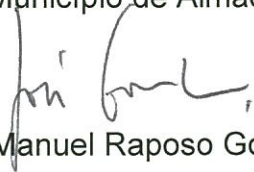
Quinta

(Solução de divergências)

Quaisquer questões sobre a interpretação, validade ou execução do presente protocolo devem ser resolvidas por acordo entre as partes e, se tal não for possível, por árbitros.

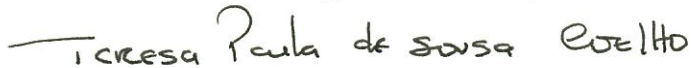
Almada, 27 de Dezembro de 2013

Pelo Município de Almada



José Manuel Raposo Gonçalves

Pela União das Freguesias da Caparica e Trafaria



Teresa Paula Sousa Coelho